



Barueri, em 17 de Julho de 1979.

MENSAGEM Nº 21/79.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a Vossa Exceléncia, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social, para manutenção e funcionamento do Centro Social Urbano de Barueri.

Consoante recordam os Nobres Edis, a Lei nº 326, de 18 de abril de 1979, autorizou este Executivo a celebrar convênio com a já referida Secretaria, objetivando a complementação das obras, aquisição de equipamentos e funcionamento do C.S.U. local.

Ocorre, todavia, que, antes de que o convênio em questão fosse formalizado, a Secretaria da Promoção Social encaminhou a este Executivo nova minuta, agora especificamente para manutenção e funcionamento do aludido Centro.

Diante disto, indispensável nova autorização dessa Colenda Casa de Leis, dado que a anterior minuta de convênio sofreu substanciais alterações, sobretudo no que concerne aos seus objetivos, definidos no artigo 2º, bem como nas responsabilidades das partes convenientes.

Ao mesmo tempo, se aprovada a presente propositura, fica inteiramente prejudicada, por inaplicável, a Lei nº 326, de 18 de abril de 1979, daí as disposições do artigo 3º.

Em face do exposto e reiterando os motivos declinados no anterior projeto de lei, parece-nos evidente e indiscutível o alto interesse social da presente propositura,



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 192/79
Barueri

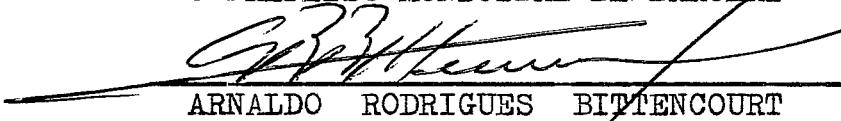
-2-

sendo pois desnecessárias maiores justificativas.

A presente medida é de caráter urgente, solicitando a Vossa Excelência e seus Nobres Pares para sua deliberação nas Sessões Extraordinárias convocadas pelo Ofício nº 233/79.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Excelentíssimo Senhor
RUBENS FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.-

SECRETARIA

Entrada em 18 julho 1979
Reg. n.º 837 L. 101 Pag. 89
